

LEI Nº 2.379/2021

“ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ART. 3º DA LEI Nº 2.107/2018, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O art. 3º, da Lei nº 2.107/2018, passa a vigorar acrescido do inciso V:

Art. 3º
V – conceder redução ou isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, observadas as disposições do art. 54-A do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO